

DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS	0224.140-4	Fiscal Administrativo	CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE	0222.108-X
--	------------	-----------------------	---------------------------------	------------

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, bem como o contido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, nos termos inciso III do art. 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea g, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

CONCEDER, de acordo Processo SEI nº 04011-00001944/2025-83, horário especial para estudos, sem prejuízo do exercício do cargo público, para a servidora MARIA LUIZA DA PAZ PEREIRA, matrícula 0281192-8, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, no período de 30/05/2025 a 05/08/2025com fulcro no inciso III, §2º e §3º, do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011, com a finalidade de compatibilizar o horário de estudos com a sua jornada de trabalho.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar o Programa de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo Único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e em virtude do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar o Programa de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho - GT de que trata o artigo 1º desta Portaria, os servidores:

I – JÚLIO CÉSAR LIMA, matrícula 1715925-3;

II – ALANE SERPA AMARAL, matrícula 1710989-2;

III – ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula 1710871-3;

IV – ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 1720850-5;

V – CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO, matrícula 1710932-9;

VI – VALTER SIQUEIRA FREITAS, matrícula 1720457-7;

VII – PATRICIA ROSA LOPES, matrícula 1720878-5;

VIII – SÉRGIO RICARDO ARAÚJO FILHO, matrícula 1714550-3;

IX – NICOLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1714608-9; e

X – CASSIO MOREIRA ALVES matrícula: 1710772-5.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho - GT será realizada pelo servidor designado no inciso I e, nas suas ausências e/ou afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, acaso necessário.

Art. 4º O Grupo de Trabalho - GT estará subordinado ao Comitê Interno de Governança Pública, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o

Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula nº 1.689.676-9, Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão da Administração da Administração, Símbolo CC-07, para substituir PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.680.660-3, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 12/06/2025 a 13/06/2025 por motivo de abono e de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de férias da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 30 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1.715.808-7, Assessor Especial, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, para substituir RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula nº 1.698.920-1, Superintendente, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-03, nos dias 02 e 03 de Junho de 2025, por motivo de abono de ponto da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula nº 14015781, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 179 (cento e setenta e nove) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 24/06/1998 a 15/09/1999, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 541, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, em 22/05/2025. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, nos termos do art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 32.966-5, Analista em Política Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 10 de outubro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04000-00000921/2025-17.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a realização de estudo sobre a ocupação Mercado Sul e análise do mérito para tombamento e registro como patrimônio cultural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de aprofundamento técnico, histórico, urbanístico e sociocultural sobre o território conhecido como Mercado Sul, com vistas à análise de mérito para tombamento e/ou registro como patrimônio cultural do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudo técnico sobre a ocupação Mercado Sul, localizado em Taguatinga/DF, visando levantar informações que embasem a análise do pedido de tombamento e registro como patrimônio cultural do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivo realizar levantamento histórico, arquitetônico e urbanístico do Mercado Sul; mapear as manifestações culturais, sociais e econômicas desenvolvidas no território; avaliar sua relevância cultural e simbólica; analisar o mérito de eventual tombamento e/ou registro como patrimônio cultural; e propor diretrizes e recomendações preliminares para sua salvaguarda.